



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

## RESOLUÇÃO Nº 01 /22

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 3º, DO INCISO IV DO ARTIGO 19º, DO INCISO XVI DO ARTIGO 29º, DO CAPUT DO ARTIGO 47º, DO INCISO III DO ARTIGO 74º, DA DENOMINAÇÃO DO CAPÍTULO I DO TÍTULO IV, DO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 95º, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 98º, DO CAPUT DO ARTIGO 115º, DO CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 124º, DO CAPUT, PARÁGRAFO 2º E PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 131, DO CAPUT DO ARTIGO 133º E DOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 151, ASSIM COMO INCLUI OS PARÁGRAFOS 3º, 4º, 5º, 6º, 7º E 8º AO ARTIGO 3º E O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 151 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º – O caput do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A sede da Câmara Municipal é na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, onde serão realizadas as Sessões de forma presencial, podendo, no entanto, também serem realizadas de forma virtual e apenas uma Sessão Ordinária mensal, ser desenvolvida em outra localidade, dentro do Município, observado o art. 124 e seu parágrafo único, deste Regimento”.

Art. 2º – O inciso IV do artigo 19º passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular”.

Art. 3º – O inciso XVI do artigo 29º passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVI - Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o Contador”.

Art. 4º – O caput do artigo 47º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47º - As Comissões reunir-se-ão, ordinária ou extraordinariamente, de forma presencial no edifício da Câmara em dias e horas pré-fixados, ou de forma virtual”.

Art. 5º – O inciso III do artigo 74º passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a dez sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa”.

Art. 6º – A denominação do Capítulo I do Título IV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Das Modalidades de Proposição e de sua Forma”.

Art. 7º – O parágrafo 5º do artigo 95º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 5º - A votação versará sobre o projeto ou o texto vetado, votando SIM os que aprovarem, rejeitando o veto, e NÃO, os que o recusarem, aceitando o veto”.

Art. 8º – O parágrafo Único do artigo 98º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: As indicações serão despachadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra para encaminhamento à autoridade competente, independentemente de leitura, discussão e votação”.

Art. 9º – O caput do artigo 115º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115º - As indicações serão encaminhadas, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara”.

Art. 10º – O caput do artigo 124º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 - As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento ou de forma virtual, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município”.

Art. 11º – O parágrafo único do artigo 124º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas Sessões em outro local ou de forma virtual, por decisão do Presidente da Câmara”.

Art. 12º – O caput do artigo 131 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131 - Se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e votos de lembranças”.

Art. 13º – O Parágrafo 2º do artigo 131 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - O 1º Secretário em seguida à leitura da ata, dará conta das proposições a serem despachadas para as Comissões Permanentes, dos ofícios, representações, petições, votos de lembranças e outros documentos dirigidos à Câmara”.